

# CONTRIBUIÇÕES DO SINDICATO PATRONAL 2016

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

**Base Legal:** Contribuição Anual e Obrigatória, regulamentada – Capítulo III, artigo 578 a 609 da CLT, tabela fornecida pela Confederação Nacional da Saúde - CNS.

**Base:** Capital Social da Empresa conforme tabela abaixo

**Vencimento:** 31.01.2016

**Bancos Arrecadadores:** Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Casas Lotéricas.

Classe Capital Social (em R\$)		Alíq %	Parc a Adicionar (R\$)
0,01	à 23.031,56	Cont. Mínima	184,25
23.031,57	à 46.063,13	0,80%	----
46.063,14	à 460.631,25	0,20%	276,38
460.631,26	à 46.063.125,00	0,10%	737,01
46.063.125,01	à 245.670.000,00	0,02%	37.587,51
245.670.000,01	à em diante	Cont. Máxima	86.721,51

As entidades ou instituições que não estejam obrigadas ao registro de Capital Social (Hospitais Filantrópicos) deverão considerar como Capital Social o valor resultante da aplicação de 40% sobre o movimento econômico no exercício imediatamente anterior, observando os limites da tabela acima.

**Obs.:** Recolhimentos fora do prazo, implicará em multa de 10%, nos primeiros 30 dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, conforme previsto no art. 600 da CLT.

## CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

**Base Legal:** Regulamentada pelo artigo 8º inciso IV da Constituição Federal, sendo obrigatório a todos os participantes da categoria econômica.

**Base:** Folha de pagamento do mês de fevereiro, podendo ser parcelada em até 06 vezes, aplicando o percentual de 6% respeitando o valor **mínimo de R\$ 414,00** (quatrocentos e quatorze reais) e **máximo de R\$ 17.830,00** (dezessete mil oitocentos e trinta reais) e conforme cronograma abaixo:

**OBS:** se os 6% for inferior ao mínimo o pagamento será em parcela única .

**Vencimento:** conforme tabela abaixo

Parcela	Base	Alíquota %	Vencimento
Parcela única	empresa sem funcionários	----	31/03/2016
Parcela 1	Folha Fevereiro/2016	6%	31/03/2016
Parcela 2			30/04/2016
Parcela 3			30/06/2016
Parcela 4			29/07/2016
Parcela 5			30/09/2016
Parcela 6			31/10/2016

**Obs.:** O não recolhimento dentro do prazo, implicará em acréscimo de multa de 5% no primeiro mês e juros de 1% ao mês.

## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

**Base Legal:** Cláusula da Assistencial na CCT em favor do Sindicato Patronal, sendo obrigatório o recolhimento para todos os participantes da categoria econômica que possuam funcionários **e que não tenham recolhido a Contribuição Confederativa do ano.**

**Base:** 6% da folha de pagamento de cada categoria profissional, podendo ser parcelada em até 02 vezes, respeitando o valor mínimo por parcela de **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** conforme cronograma abaixo:

**OBS:** se o 6% for inferior ao mínimo o pagamento será de uma parcela.

**Vencimento:** conforme tabela abaixo

Categoria		Base Folha	Vencimentos	
Administradores	SINDAERGS	06/2016	10/08/16	10/09/16
Assistentes Sociais	SASERS	07/2016	10/09/16	10/10/16
Enfermeiros	SERGS	07/2016	10/09/16	10/10/16
Engenheiros	SENGE	06/2016	10/09/16	10/10/16
Farmacêuticos	SINDIFARS	08/2016	10/09/16	10/10/16
Médicos	SIMERS	06/2016	10/03/16	10/04/16
Nutricionistas	SINURGS	07/2016	10/09/16	10/10/16
Odontologistas	SOERGS	07/2016	10/09/16	10/10/16
Psicólogos	SIPERGS	08/2016	10/09/16	10/10/16
Radiologistas	SINTTARGS	01/2016	10/03/16	10/04/16
Secretárias	SISERGS	06/2016	10/08/16	10/09/16
Segurança do Trabalho	SINDITEST	07/2016	10/09/16	10/10/16
Sindisaúde	SINDISAUDE	06/2016	10/08/16	10/09/16

**Obs.:** O não recolhimento dentro do prazo, implicará em acréscimo de multa de 5% no primeiro mês e juros de 1% ao mês.